



Of. N°.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 360

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) - Para os serviços de construção e conservação de estradas do município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a importação diretamente do estrangeiro das seguintes máquinas:- 1 compressor de 9 a 12 toneladas; 1 distribuidora de pedra britada; 1 trator de esteira "Buldozer" e 1 motoniveladora.

Art. 2º) - O Prefeito Municipal está autorizado a abrir mediante Decreto Executivo, o crédito necessário ao pagamento da parcela correspondente aos 20% (vinte por cento) à vista, bem como de quantum necessário às despesas imediatas para a importação das referidas máquinas.

Art. 3º) - A lei orçamentária dos anos subsequentes preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes à amortização das máquinas adquiridas, até a sua final liquidação.

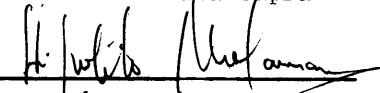
Art. 4º) - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco do Desenvolvimento Econômico, como garantia de operação, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional, ou parte disponível da quota do Imposto de Renda.

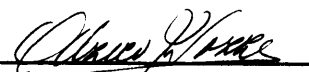
Art. 5º) - A aquisição das máquinas relacionadas ao art. 1 não ultrapassará o limite da importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e será promovida independentemente de concorrência pública e ainda de acordo com o Decreto Federal nº 41.097, de 7 de Março de 1957.

Art. 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de Outubro de 1957.

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra


Hipólito Malaman
Secretário da P.M.


Alziro Pozzi
Prefeito Municipal